



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0560/1997 DE 1997

MAERIA LEGISLATIVA: PL

01-0560/1997 DE 17/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS

EMENTA:

Declara Cidades Irmãs Funchal e São paulo, e da
outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 15:28:33

00000015127-06



ARQUIVADO EM

27/03/98

CHEFE DE SESSÃO
MARIA ISABEL JOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



275

01 de proc.
560 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 JUN 1997
COMISSÃO DE JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0560/1997

DECLARA "CIDADES IRMÃS" FUNCHAL E
SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas "cidades irmãs" a cidade de Funchal (Portugal) e São Paulo (Brasil).

Parágrafo único - A declaração conjunta será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Artigo 2º - Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis a concretização dos objetivos visados por esta lei.

Artigo 3º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

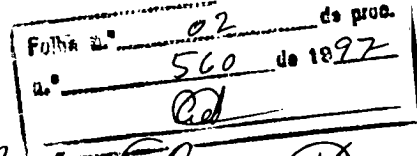
Sala das Sessões, 17 de junho de 1997

SEÇÃO DE REVISÃO
17 JUN 1997
-DT. 10-

Pierre de Freitas
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE ANEXO Nº 1	rubrica
cadastro nº 2	rubrica sob
nº 3	24 6 97

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

São Paulo e Funchal, cidades apartadas por contrastes marcantes e cujas afinidades mostram-se, à primeira vista, inverossímeis, têm por liga o espírito civilizatório que as constituiu. Aproxima-as a tãmpora portuguesa, responsável tanto pela beleza indescritível desta, capital da Ilha da Madeira, um rincão de beleza fincado no Atlântico, quanto pela pujança daquela, uma das maiores cidades do planeta.

Pois confirmar-lhes o estatuto de imandade é o propósito do presente projeto: tornar mais nítido aos comtemporâneos o fio condutor histórico comum às duas sociedades. Encaixa-se tal iniciativa em um processo mais amplo, o de revalorização do papel do imigrante português na formação da sociedade paulistana. Ao torná-las cidades irmãs, a Câmara de São Paulo contribui sobremaneira para concretização deste objetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº560..... de 19.....97 25 06 97..... (a)Adelina.....

Ao Senhor --Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 25-06-97


ADELINA CIDONE
Cep. 130.406
M

A Com. de Const. e Justiça

20/06/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/7/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador ENVIATI
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
nº 05 de 08 de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 08 de 97

(a)



PUBLIQUE-S-

20/9 1997

Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1063/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0560/97.

Folha No	do proc.
560	de 1997
Nº	O funcionário

O nobre Vereador Pierre Alexandre de Freitas apresentou projeto de lei visando declarar "Cidades-Irmãs" as Cidades de Funchal e São Paulo.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a propositura, que encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/9/97

Seli Antti

Freitas

[Signature]

17 - RELCOM
17-0550/1997

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 01/10/91

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes,
Em 01/10/91 às 12.00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

01 / 10 / 91

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SeGU-N, juntados nesta data para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, rubricados sob
folhas de n.ºs 4, 12, 13 e 14.



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1538/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 560/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Pierre de Freitas, a propositura visa declarar São Paulo e Funchal "Cidades Irmãs".

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Capital da Ilha da Madeira, Funchal destaca-se por sua beleza e seus encantos naturais. De lá partiram diversos emigrantes, que para cá vieram, dando sua contribuição para o progresso desta pujante cidade.

Apesar das diferenças e dos contrastes culturais que as separam, Funchal e São Paulo tem a uni-las o processo civilizatório da nação portuguesa.

Assim, o projeto busca reforçar os eternos laços de amizade entre o povo luso e o povo brasileiro, razão mais do que suficiente para garantir-lhe mérito incontestável.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

Maria Maria Mendes.

17 - RELCOM
17-6172/1997

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 16/12/54

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento em 05/02/2002

Em 14/01/98 às 17:00

[illegible]

7010A

more - Mierda *Lidia Cortez*

1. The following information is provided for the year ended 31/12/2017:

Sala da compreensão de Jumanjá e o pagamento.

[Handwritten signature]

Presidents - named and elected annually

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

02/06/2014 11:01 AM

Figure 1. The effect of the number of nodes on the number of iterations required to reach the optimal solution. The number of iterations required to reach the optimal solution increases linearly with the number of nodes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE (M - junho 1980) nesta data documento(s) rubricado(s) _____

oado(s) sob(n) o nº 00 e folha de informação nº 01
a.º 10 02 90 a ()

ISAAC S. HANASHIRO
Of Acad. Goral III



16 - PAR
16-0050/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 560/97

Folha n.º 06 do proc.
n.º 560 de 1997
o funcionário *Isa*

ISABEL P. S. KANASHIRO
El. Adm. Gen. III

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Pierre de Freitas, visa declarar "cidades irmãs" a cidade de Funchal (Portugal) e São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de fevereiro de 1998.

Presidente - *Isa*

Relator - *Isa*

RELCOM 2019/98

[Handwritten signatures and initials]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 04, 05, 06)
 publicados no D.O.M. de 12 02/98
 página(s) 46, coluna 3ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 a ordenando: Isa

À Leg. 3

Em, 12/02/98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

12 02 198
15h30min

Sra. Káthya

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, providenciar registro e carta de lei.

Jo
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS 25/02/98.
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe

Providenciando, conforme solicitação de V. Sª.

25/02/98

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Secretária Parlamentar

SEGUE ~~~~~ juntado ✓, neste data
 documento ~~~~~ e papel de informação
 fabricado ✓ sob folha 5 a.º 07 a 11
 Em 25 03 1988

Kathy



Folha n.º	07	do proc
N.º	560	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0052/1998

Senhor Prefeito.

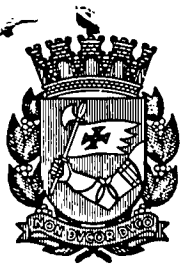
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 560/97, de autoria do Vereador Pierre de Freitas - declarando "Cidades Irmãs" Funchal e São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 560/97). Declara "Cidades Irmãs" Funchal e São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a Cidade de Funchal (Portugal) e São Paulo (Brasil). Parágrafo único - A declaração conjunta será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias. Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis a concretização dos objetivos visados por esta lei. Art. 3º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ~~SORAIA LONIA ALMEIDA BARBOSA~~ Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 25 de fevereiro de 1998.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ Substituto Visto, ... ~~CELIA XAVIER MACHADO~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

krms

Handwritten signatures and initials



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.573

DE 24

DE março

DE 19⁹⁸

Folha n.º 09 do proc
N.º 560 do 19 97
O funcionário

Declara "Cidades Irmãs" Funchal e
São Paulo, e dá outras
providências.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a Cidade
de Funchal (Portugal) e São Paulo (Brasil).

Parágrafo único - A declaração conjunta será firmada
após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão
na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis a
concretização dos objetivos visados por esta lei.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei,
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de fevereiro
de 1998.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	10	do proc
N.º	560	de 1997
O funcionário	K	

São Paulo, 03 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 n.º **052/98** , de
03-03-98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei n.º **560/97** ,
de autoria **do Vereador Pierre de Freitas. (inciso I do art.84**
do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
09/ 03/98

Elieze C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

711

do processo nº

560

de 19

94 25 03 98

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.573, DE 24 DE MARÇO DE 1998
(Projeto de Lei nº 560/97, do Vereador Pierre de Freitas - PSDB)

Declara "Cidades Irmãs" Funchal e São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" a Cidade de Funchal (Portugal) e São Paulo (Brasil).

Parágrafo único - A declaração conjunta será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis a concretização dos objetivos visados por esta lei.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de março de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

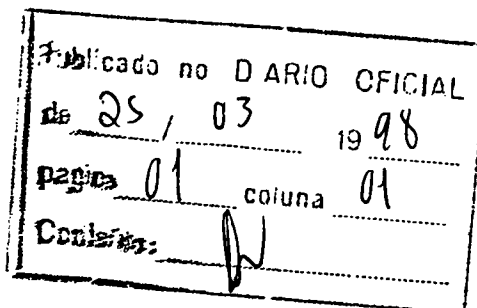
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de março de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

25/03/98

JS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Prec. encerrado c/ # 11 # fls.

Arquivo em 27-3-98

O Func.º *[Signature]*

[Signature]
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)